



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.754 DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 26, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 14.271,28 (quatorze mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I, do art. 1º, terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e será pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 032, de 15 junho de 2016.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, inciso I será de natureza administrativa e encontra-se resguardado na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

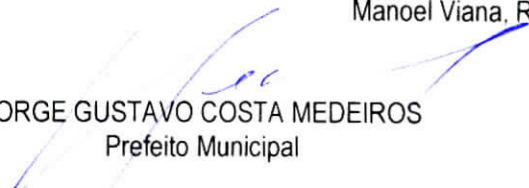
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Social da seguinte rubrica.

0801.10.301.0123.2066-319004990100

Art. 5º Será permitido ao contratado, executar serviços extraordinários, receber adicional noturno, insalubridade, bem como receber diária de campanha com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 14 de julho de 2020.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de profissional Médico Clínico Geral vinculado a secretaria de saúde para dar continuidade ao atendimento à população nesta área de saúde no ESF, considerando as demandas de atendimento clínico do município.


Em relação ao impacto financeiro, com base na legislação pertinente, a Lei Complementar nº 101/2000, artigos 16 e 17, e, apoiado em nos órgão de consultoria, bem como, no memorando nº 005/2017 do setor de contabilidade, anexo, ainda seguindo entendimento do nosso Tribunal de Contas, neste caso fica dispensado apresentação do impacto financeiro, para contratação de pessoal.

Tal consideração está sustentada que somente à criação ou expansão de ação governamental que indique aumento de despesa necessita observar os ditames do artigo 16 da LRF. Sendo que no presente projeto tais hipóteses jurídicas não se aplicam, pois, não há criação de novo cargo na estrutura administrativa do município, ou, no caso a despesa não ultrapassa dois exercícios.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 14 de julho de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Desatora..... Prefeitura Municipal de Manoel Viana
 Func.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
 Objeto Orcamentaria: 08.01 SECRETARIA DE SAUDE

Dotacao		Saldo Disponivel	
3.3.90.36.30.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	1417
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	280
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2110
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2111
3.3.90.39.99.07.00	Jornais Serv. Terco. Pessoa Juridica	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2059
3.3.90.53.03.03.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	281
3.3.90.93.01.03.00	INDENIZACAO POR LOCACAO DE VEICULO DE SE	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	1955
3.3.90.93.99.02.00	OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2290
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2242
4.4.90.52.33.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2268
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4160 PIM - Primeira Infancia Melhor	2270
1030101232.066000	Mantem Programa PSE		
3.1.90.04.03.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4520 ESF - Saude da Familia / Saude na E 2634	81.164,32
3.1.90.04.99.01.00	CONTRAT. TEMPO DETERM. DE PROFIS. DA SAUDE	4520 ESF - Saude da Familia / Saude na E 2664	35.998,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 273	
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 533	
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 2131	
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 792	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXPERIENCIA DE CARGOS	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 818	
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 846	
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 572	
3.1.90.11.40.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 656	
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 600	
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 684	
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - APOSENTO CONSTITUCIONAL	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 712	
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 740	
3.1.90.11.47.00.00	LICENÇA-PRÊMIO	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 2147	
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF I 628	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4110 Saude Bucal - RS	274
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	4110 Saude Bucal - RS	534
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	4110 Saude Bucal - RS	2132
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4110 Saude Bucal - RS	793
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	4110 Saude Bucal - RS	819
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	4110 Saude Bucal - RS	847
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO	4110 Saude Bucal - RS	573
3.1.90.11.40.00.00	GRATIFICACOES ESPECIAIS	4110 Saude Bucal - RS	657
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS	4110 Saude Bucal - RS	601
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO	4110 Saude Bucal - RS	685
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - APOSENTO CONSTITUCIONAL	4110 Saude Bucal - RS	713
3.1.90.11.46.00.00	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	4110 Saude Bucal - RS	741
3.1.90.11.47.00.00	LICENÇA-PRÊMIO	4110 Saude Bucal - RS	2148
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4110 Saude Bucal - RS	629
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4520 ESF - Saude da Familia / Saude na E 291	275.217,66
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	4520 ESF - Saude da Familia / Saude na E 535	
3.1.90.11.04.00.00	ADICIONAL NOTURNO	4520 ESF - Saude da Familia / Saude na E 2133	
3.1.90.11.10.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4520 RCF - Saude da Familia / Saude na E 794	
3.1.90.11.31.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	4520 ESF - Saude da Familia / Saude na E 820	